



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
RESOLUÇÃO ICV-GV/UFJF Nº 5, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

*Regulamenta a realização da Disciplina
Dissertação de Mestrado do Programa de
Pós-Graduação em Ciências Aplicadas à
Saúde da Universidade Federal de Juiz de
Fora – campus Governador Valadares.*

(antiga Resolução nº 05/2023)

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas à Saúde da Universidade Federal de Juiz de Fora – *campus* Governador Valadares, reunido em reunião ordinária realizada no dia 07 de novembro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento do Programa,

Em atendimento ao art. 15 da Instrução Normativa CGRC/UFJF Nº 1, DE 05 DE JANEIRO DE 2023,

Considerando o disposto no art. 3º da Instrução Normativa CGRC/UFJF Nº 1, DE 05 DE JANEIRO DE 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar, no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas à Saúde da Universidade Federal de Juiz de Fora - *campus* Governador Valadares (PPgCAS/UFJF-GV), a disciplina “Dissertação de Mestrado” (código 2051003), de caráter obrigatório.

Art. 2º A disciplina “Dissertação de Mestrado” (código 2051003) utilizará do cômputo de horas de participação do(a) discente como ouvinte em bancas examinadoras de qualificação ou de defesa de Mestrado ou Doutorado, e a apresentação de trabalhos em eventos científicos.

§1º O cômputo de horas é válido para exames de qualificação ou de defesa, nível Mestrado ou Doutorado, do PPgCAS/UFJF-GV.

§2º Em casos excepcionais, se aprovado pelo(a) orientador(a) do discente, serão computadas horas de participação do(a) discente como ouvinte em bancas examinadoras de qualificação ou de defesa de Mestrado ou Doutorado, até o limite de 10 horas, em outros Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* reconhecidos pela CAPES, independente da área de avaliação.

§3º Será validado cômputo de horas de apresentação de trabalhos em eventos científicos nos quais o discente é o primeiro autor e/ou foi responsável pela apresentação do trabalho.

Art. 3º A matrícula na disciplina “Dissertação de Mestrado” (código 2051003) deve ser solicitada no último semestre letivo do curso do(a) discente, ou em qualquer outro semestre letivo, caso o(a) discente não possua nenhuma outra disciplina a cursar.

§1º Considerando a natureza obrigatória da disciplina “Dissertação de Mestrado” (código 2051003), o(a) discente não poderá, em hipótese alguma, ser dispensado(a) da mesma.

§2º Caso o aluno realize matrícula na disciplina “Dissertação de Mestrado” (código 2051003) em semestres anteriores ao seu semestre de conclusão de curso, este deve receber o conceito “Sem Conceito”, devendo se rematricular nesta disciplina nos semestres letivos seguintes.

Art. 4º Para ser aprovado na disciplina “Dissertação de Mestrado” (código 2051003), o(a) discente deve obter cômputo de horas igual ou superior a 30 horas nas atividades descritas no art. 2º.

§1º Para cada banca de qualificação de Mestrado será computada 3 horas, e para cada banca de qualificação de Doutorado, 4 horas.

§2º Para cada banca de defesa de Mestrado será computada 4 horas, e para cada banca de defesa de Doutorado, 5 horas.

§3º Para cada apresentação de trabalhos em eventos científicos será computada 5 horas.

Art. 5º Compete ao(a) discente a apresentação das Declarações de participação em bancas examinadoras (ANEXO A), e/ou certificados de apresentação de trabalhos em eventos científicos, juntamente com outras documentações, para fins de solicitação de agendamento do Exame de Defesa de Mestrado.

Parágrafo único. A secretaria do Programa realizará a conferência do cômputo de carga horária e, se atendido o disposto no art. 4º, proceder-se-á com a aprovação do(a) discente na disciplina “Dissertação de Mestrado” (código 2051003).

Art. 6º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Colegiado do PPGCAS/UFJF-GV.

Art. 7º Convalidam-se os atos praticados sob a vigência da presente Resolução enquanto intitulada "*Resolução nº 05/2023*" de 17 de novembro de 2023, com entrada em vigor em 02 de janeiro de 2024.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Erly Guilherme Azevedo

Diretor em exercício do Instituto de Ciências da Vida
Universidade Federal de Juiz de Fora *Campus* Avançado Governador Valadares
SIAPE 1506733

Luis Fernando Deresz

Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas à Saúde
Vice-Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas à Saúde
Universidade Federal de Juiz de Fora *Campus* Avançado Governador Valadares
SIAPE: 2336914



Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Deresz, Coordenador(a) em exercício**, em 23/01/2024, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erlly Guilherme Azevedo, Diretor(a) em exercício**, em 23/01/2024, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **1676777** e o código CRC **82A380D8**.
